

Lei nº 159
De 20 de outubro de 1966.

1. Autoriza abertura de Crédito Especial, destinado a atender a despesa com a construção de um Posto de Fiscalização das Rendas Municipais, na entrada da cidade e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetunga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o valor de R\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender a despesas com a construção do Posto de Fiscalização das Rendas Municipais, na entrada da cidade, à margem da rodovia Itapetunga - Vitória da Conquista.

Art. 2º. Será considerado recurso para a abertura do Crédito Especial autorizado pelo art. 1º, o resultado do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. O ato que abrir o Cr.

Adito a que se refere esta Lei, julgará além da importância, a espécie do mesmo e a possibilidade da despesa até onde for possível, por força do art. 46 da Lei nº 2.320 de 17 de junho de 1964.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetunga, 20 de outubro de 1966.

José M. Pery
Prefeito

Maria de Lourdes Oliveira
Sec. Adjunta